



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VIGÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

LEI Nº 1942/2004

“Altera redação do Art. 5º da Lei nº 1.927, datada de 15 de outubro de 2003”.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 1.927, datada de 15 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Os donatários escolhidos terão o prazo máximo de 12 (doze) meses para iniciarem a construção da respectiva casa”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 19 de fevereiro de 2004.

Antônio Dianese

Prefeito Municipal